



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 14 DE ABRIL DE 2020.
(Autoria: Poder Executivo)

Cria Crédito Especial

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05- SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL

Unidade 6 - FMS - RECURSOS LIVRES

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0012 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Atividade: 2503 ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO

333904800000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS –
Recurso Livre R\$ 3.921,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior o superávit do exercício anterior. Recurso Livre - R\$ 3.921,00

Art.3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Adelar Loch
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, com a inclusão de dotação orçamentária para custear a indenização dos profissionais da saúde que atendem diretamente ao público em risco de contágio do Coronavírus.

Ocorre que em vista desta situação excepcional, estes profissionais estão enfrentando normas mais rígidas de asseio, tais como tomar banho toda vez que retornar do seu trabalho, lavar toda a roupa, dentre outras atividades.

Assim, na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta de Lei, para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Adelar Loch

Prefeito Municipal